Projeto de Resolução Nº 002/2021.

"Altera a redação do art. 2° e acrescenta os §2º e §3º no referido artigo, da resolução N° 001/2019, a qual dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul", autorizado pelo artigo 75, da Lei 1.165/18".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga, a seguinte:

Art. 1°. O art. 2° da Resolução 001/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cada servidor receberá a título de auxílio-alimentação o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)".

Art. 2º. Acrescenta o §2°, no art. 2º, com a seguinte redação:

"A partir de março de 2022, o auxílio-alimentação passará a ser pago mediante pecúnia a ser depositado na conta bancária do servidor"

Art. 3º. Acrescenta o §3°, no art. 2º, com a seguinte redação:

"No mês de dezembro será garantido o pagamento do 13º benefício, auxílio-alimentação, aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul"

Art.4º. As despesas ocorrerão por conta de dotação específica para tal finalidade.

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art.6º. Revoga-se qualquer dispositivo em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 25 de Novembro de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Resolução tem por fim aumentar o valor destinado ao auxílio alimentação e acrescentar o 13º benefício do auxílio alimentação pago aos servidores desta Casa Legislativa. Ressalta-se que se trata de aumento do benefício e não de reajuste inflacionário, dessa forma, não se limitando aos índices inflacionários. Tais mudanças visam garantir uma melhor qualidade de vida aos Servidores desta Casa Legislativa.